



LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho

e

LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

UNIDADE – PROGRAMA CONSULTÓRIO NA RUA

DOCUMENTO BASE - Elaboração: Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

PROGRAMA CONSULTÓRIO NA RUA

Emissão: Setembro/2025

APRESENTAÇÃO

O presente **Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT** tem como objetivo identificar a existência de agentes nocivos (químicos, físicos e biológicos) à saúde ou à integridade física do trabalhador em determinado ambiente de trabalho, bem como emitir parecer quanto ao direito à aposentadoria especial, conforme a legislação vigente, sendo seu embasamento legal os seguintes: Lei nº 8.213 de 24/07/1991, no Anexo IV do Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999 e na Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022.

O **Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade**, visa fornecer parecer quanto ao direito à percepção do adicional de insalubridade, nos termos da Norma Regulamentadora N.º 15, e acerca do adicional de periculosidade, nos termos da Norma Regulamentadora N.º 16.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

PROGRAMA CONSULTÓRIO NA RUA

Emissão: Setembro/2025

1 – DADOS DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Endereço: RUA SÃO BENTO, 840 - CENTRO, ARARAQUARA - SP, 14801-300
Telefone: (16) 3301-5000
Email: SESMT@ARARAQUARA.SP.GOV.BR
CNPJ: 45.276.128/0001-10
CNAE: 8411-6/00 Administração Pública Em Geral
Grau de Risco * : 02

* Conforme Anexo I da Norma Regulamentadora N.º 04.

1.1 – IDENTIFICAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO AVALIADO

Unidade: PROGRAMA CONSULTÓRIO NA RUA
Endereço: Secretaria Municipal de Saúde – Araraquara/SP – CEP 14807-062
Telefone: (16) 3305-1530
Grau de Risco * : 03

* Conforme Anexo I da Norma Regulamentadora N.º 04.



1.2 – DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

O Programa Consultório de Rua (CR) é uma estratégia da Atenção Primária à Saúde (APS) que visa ampliar o acesso e a atenção à saúde da população em situação de rua. Atua através de equipe multidisciplinar, que presta cuidados em locais onde as pessoas vivem e circulam, como ruas, praças e abrigos. O objetivo é promover a saúde, prevenir doenças e reduzir as vulnerabilidades dessa população, que frequentemente enfrenta barreiras no acesso aos serviços de saúde tradicionais. O CR é oferecido a partir do serviço móvel de urgência e emergência, recolhimento/transporte, que oferecem uma variedade de serviços, incluindo consultas médicas, de enfermagem, odontológicas, vacinação, curativos e orientações sobre saúde.

2 – CONCEITOS BÁSICOS

Riscos Ambientais: são aqueles proporcionados pelos agentes físicos, químicos, biológicos, quando presentes no ambiente de trabalho, os quais, em razão de sua natureza, intensidade, concentração e tempo de exposição podem causar danos à saúde dos trabalhadores expostos.

Agente biológico: Microrganismos, parasitas ou materiais originados de organismos que, em função de sua natureza e do tipo de exposição, são capazes de acarretar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: bactéria *Bacillus anthracis*, vírus linfotrópico da célula T humana, príon agente de doença de Creutzfeldt-Jakob, fungo *Coccidioides immitis*.

Agente físico: Qualquer forma de energia que, em função de sua natureza, intensidade e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes.

Agente químico: Substância química, por si só ou em misturas, quer seja em seu estado natural, quer seja produzida, utilizada ou gerada no processo de trabalho, que em função de sua natureza, concentração e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador.

Análise Qualitativa: Determinação dos riscos ambientais de forma visual nas atividades através da inspeção “In Loco” do ambiente de trabalho.

Análise Quantitativa: Determinação dos riscos ambientais existentes nas atividades com equipamentos específicos com o objetivo de quantificar o agente agressor, comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento, dimensionar a exposição dos trabalhadores e subsidiar o equacionamento das medidas de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

PROGRAMA CONSULTÓRIO NA RUA

Emissão: Setembro/2025

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC): todo e qualquer equipamento utilizado para eliminar ou neutralizar os agentes agressivos ao meio laboral, visando a preservação da saúde e/ou integridade física dos trabalhadores agindo diretamente na fonte geradora.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI): todo meio ou dispositivo de uso exclusivamente pessoal, destinado a neutralizar, preservar e proteger a saúde e/ou a integridade física dos trabalhadores, devendo ser usado após esgotada as ações de atendimento à redução dos riscos, de acordo com a hierarquia definida na NR N.º 01.

Exposição Eventual: a exposição ao agente nocivo ocorre de forma esporádica, rara ou acidental.

Exposição Intermitente: a exposição ao agente nocivo ocorre de forma habitual, com periodicidade definida ou não e com duração inferior a 75% do tempo da jornada de trabalho diária.

Exposição Permanente: a exposição ocorre de forma habitual e contínua durante tempo superior a 75% do tempo de cada jornada de trabalho.

Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ): documento, obrigatório para todos produtos químicos, fornece informações quanto à segurança, saúde, proteção e meio ambiente.

Grupo Homogêneo de Exposição (GHE): grupos de trabalhadores que possuem as mesmas chances de exposição a um dado agente. Essa “igualdade” provém do desenvolvimento de rotinas e tarefas essencialmente idênticas ou similares do ponto de vista da exposição

Limite de Tolerância: concentração ou intensidade máxima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador durante sua vida laboral. Os limites de tolerância considerados são aqueles constantes nos anexos da NR 15 da Portaria. Para as substâncias que não constem nos anexos da NR 15 são aplicados os parâmetros da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists).

Nível de Ação: valor acima do qual devem ser iniciadas ações preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições aos agentes ambientais ultrapassem os limites de tolerância.

3 – DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1 – Disposições Legais do LTCAT

A **Lei nº 8.213 de 24/07/1991** que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, faz menção ao Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho em seu artigo 58, definindo que o mesmo é a base para a comprovação da efetiva exposição do trabalhador à





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

PROGRAMA CONSULTÓRIO NA RUA

Emissão: Setembro/2025

agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, sendo este laudo considerado para fins de concessão da aposentadoria especial conforme definido no artigo 57.

No artigo 58, em seu parágrafo 2º, consta que o laudo deve informar sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente bem como recomendações quanto a sua adoção.

Segundo o artigo 58, § 3º, cabe aplicação de penalidade quando da não manutenção de laudo técnico atualizado u em caso de emissão de documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo.

“Art. 57. A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme dispuser a lei”

“§ 3º A concessão da aposentadoria especial dependerá de comprovação pelo segurado, perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado.”

“Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo.”

“§ 1º A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista.”

“§ 2º Do laudo técnico referido no parágrafo anterior deverão constar informação sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva ou individual que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendação sobre a sua adoção pelo estabelecimento respectivo.”

“§ 3º A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no art. 133 desta Lei.”

Segundo o artigo 68 do **Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999** que regulamenta a Previdência Social, os agentes nocivos considerados para fins de concessão de aposentadoria especial são os elencados em seu Anexo IV intitulado Classificação dos Agentes Nocivos. O citado anexo também relaciona o tempo de exposição (em anos) necessário para concessão do benefício.

“Art. 68. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, consta do Anexo IV.”

O **Decreto Nº 3.048 de 06/05/1999** apresenta, em seu artigo 65, a definição de **trabalho permanente** para efeito da aposentadoria especial, como sendo aquele exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição ao agente nocivo é indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

PROGRAMA CONSULTÓRIO NA RUA

Emissão: Setembro/2025

“Art. 65. Considera-se trabalho permanente, para efeito desta Subseção, aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço. (Redação dada pelo Decreto nº 4.882, de 2003).”

Já na **Instrução Normativa PRES/INSS Nº128 de 28/03/2022** que disciplina as regras, procedimentos e rotinas necessárias à aplicação das normas de direito previdenciário, apresenta em seu artigo 276 os elementos básicos do LTCAT.

Conforme o artigo 280 da citada Instrução Normativa, o LTCAT deve embasar o preenchimento da GFIP, eSocial ou de outro sistema que venha a substituí-la, e dos formulários de períodos laborados em atividade especial.

“Art. 276. Quando da apresentação de LTCAT, serão observados os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:

- I - se individual ou coletivo;*
- II - identificação da empresa;*
- III - identificação do setor e da função;*
- IV - descrição da atividade;*
- V - identificação do agente prejudicial à saúde, arrolado na Legislação Previdenciária;*
- VI - localização das possíveis fontes geradoras;*
- VII - via e periodicidade de exposição ao agente prejudicial à saúde;*
- VIII - metodologia e procedimentos de avaliação do agente prejudicial à saúde;*
- IX - descrição das medidas de controle existentes;*
- X - conclusão do LTCAT;*
- XI - assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho;*
- XII - data da realização da avaliação ambiental.”*

3.2 – Disposições Legais do LTIP

3.2.1 – Da Insalubridade

São observados os preceitos da **Norma Regulamentadora N.º 15** e seus Anexos, ressaltando que, em caso de trabalho em condições insalubres é assegurado ao trabalhador a percepção de adicional de 10%, 20% ou 40%, incidente sobre o salário mínimo da região, conforme o subitem 15.2 da citada NR, em função no grau da insalubridade constatada e caso haja exposição a mais de fator de insalubridade, deve ser considerado o de grau mais elevado, sendo vedada a percepção cumulativa.

“15.2 O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

- 15.2.1 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;*
- 15.2.2 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;*
- 15.2.3 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;”*

“15.3 No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.”

3.2.2 – Da Periculosidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

PROGRAMA CONSULTÓRIO NA RUA

Emissão: Setembro/2025

São consideradas atividades e operações perigosas aquelas constantes dos Anexos da **Norma Regulamentadora N.º 16**, ressaltando que, em caso de trabalho em condições perigosas é assegurado ao trabalhador a percepção de adicional de 30% sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificação, prêmio ou participação nos lucros, conforme o subitem 16.2 da citada NR.

“16.1 São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora – NR”.

“16.2 O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.”

Anexos da NR 16:

Anexo 1 - Atividades e operações perigosas com explosivos;
Anexo 2 - Atividades e operações perigosas com inflamáveis;
Anexo 3 - Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial;
Anexo 4 - Atividades e operações perigosas com energia elétrica;
Anexo 5 - Atividades perigosas em motocicleta (Nulidade);
Anexo(*) - Atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas.

4 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS

Tabela 1 – Metodologia de Avaliação dos Agentes Nocivos

AGENTE	PERIGO	REFERÊNCIA	METODOLOGIA	EQUIPAMENTOS / INSPEÇÃO
Físico	Umidade	NR 15 Anexo 10	Análise Quantitativa	Inspeção "in loco"
	Radiação Ionizante	NR 15 Anexo 05	Análise Quantitativa (Levantamento Radiométrico)	Dosímetro e Calibrador
Químico	Óleos e Graxas	NR 15 Anexos 11,12 e 13	Análise Qualitativa FISPQ	Inspeção "in loco"
	Produtos de Limpeza	NR 15 Anexos 11,12 e 13	Análise Qualitativa FISPQ	Inspeção "in loco"
Biológico	Vírus, bactérias, fungos, bacilos, parasitas e protozoários	NR 15 Anexo 14	Análise Qualitativa	Inspeção "in loco"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

PROGRAMA CONSULTÓRIO NA RUA

Emissão: Setembro/2025

4.1 – Avaliação Qualitativa

Para a avaliação da exposição ocupacional, foram utilizadas premissas extraídas da publicação “Guia Técnico de Riscos Biológicos da NR-32” do Ministério do Trabalho e Emprego, destacando-se as seguintes:

- A identificação dos riscos biológicos deve seguir metodologia qualitativa, devendo ser considerados os agentes epidemiologicamente mais frequentes, tendo em vista o perfil epidemiológico da região, do próprio serviço e dos trabalhadores do serviço de saúde.

- As características do serviço de saúde envolvem as atividades desenvolvidas no serviço e o perfil da população atendida.

- A identificação das vias de transmissão e de entrada determina quais as medidas de proteção que devem ser adotadas. No caso de transmissão via aérea, gotículas ou aerossóis, as medidas de proteção consistem na utilização de barreiras ou obstáculos entre a fonte de exposição e o trabalhador (exemplos: adoção de sistema de ar com pressão negativa, isolamento do paciente e uso de máscaras).

A **Avaliação Qualitativa** foi desenvolvida mediante inspeção visual “In Loco”, sendo a Graduação do Risco (GR) determinada em função da Probabilidade de Ocorrência e da Gravidade do Dano provocado, mediante a utilização das tabelas a seguir, considerando os Grupos Homogêneos de Exposição.

Tabela 2 – Critérios para graduação da Probabilidade de Ocorrência (P) e da Gravidade (G) do Dano

ÍNDICE DE PROBABILIDADE (P)			
1	2	3	4
Contato não frequente com o agente	Contato frequente com o agente a baixas concentrações / intensidades ou contato não frequente a altas concentrações / intensidades.	Contato frequente com o agente a altas concentrações / intensidades	Contato frequente com o agente a concentrações / intensidades elevadíssimas

ÍNDICE DE GRAVIDADE DO DANO (G)	CRITÉRIO GENÉRICO	CRITÉRIO ESPECIAL
		AGENTES BIOLÓGICOS (Classes de Risco NR 32)
1	Lesão ou doença leve, com efeitos reversíveis levemente prejudiciais.	Agentes da Classe de risco 1: baixo risco individual para o trabalhador e para a coletividade, com baixa probabilidade de causar doença ao ser humano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

PROGRAMA CONSULTÓRIO NA RUA

Emissão: Setembro/2025

2	Lesão ou doença séria, com efeitos reversíveis severos e prejudiciais.	Agentes da Classe de risco 2: risco individual moderado para o trabalhador e com baixa probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças ao ser humano, para as quais existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento.
3	Lesão ou doença crítica, com efeitos irreversíveis severos e prejudiciais que podem limitar a capacidade funcional.	Agentes da Classe de risco 3: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade de disseminação para a coletividade. Podem causar doenças e infecções graves ao ser humano, para as quais nem sempre existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento.
4	Lesão ou doença incapacitante ou fatal.	Agentes da Classe de risco 4: risco individual elevado para o trabalhador e com probabilidade elevada de disseminação para a coletividade. Apresenta grande poder de transmissibilidade de um indivíduo a outro. Podem causar doenças graves ao ser humano, para as quais não existem meios eficazes de profilaxia ou tratamento.

Tabela 3 – Graduação do Risco (GR)

		GRAVIDADE DO DANO			
		1 REVERSÍVEL LEVE	2 REVERSÍVEL SEVERO	3 IRREVERSÍVEL SEVERO	4 FATAL OU INCAPACITANTE
PROBABILIDADE	1 ALTAMENTE IMPROVÁVEL	RISCO IRRELEVANTE	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	2 IMPROVÁVEL	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO
	3 POUCO PROVÁVEL	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	4 PROVÁVEL	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO
Medidas a serem tomadas de acordo com a classificação do risco: Risco Irrelevante: nenhuma ação adicional é necessária. Risco Baixo: nenhum controle adicional é necessário, suficiente manter o controle existente. Risco Médio: manter o controle existente e adicionar controle quando possível. Risco Alto: é necessário implementar medida de controle o mais brevemente possível. Risco Crítico: é necessário implementar controle imediatamente e reduzir o risco antes de retomar a realização da atividade.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

PROGRAMA CONSULTÓRIO NA RUA

Emissão: Setembro/2025

4.2 – Avaliação Qualitativa dos Agentes Químicos

Classificação de perigo dos agentes químicos pelas frases R, baseada na abordagem pragmática ICCT (International Chemical Control Toolkit), resultante da colaboração entre a OIT (Organização Internacional do Trabalho), a IOHA (International Occupational Hygiene Association) e o HSE (Health and Safety Executive, UK).

O método é dividido em 05 etapas:

Etapa 1- Determinação da toxicidade do produto (classificação pelas frases R, frases de risco que constam na FISPQ do produto).

A	B	C	D	E	S
R36	R20	R23	R26	Muta cat 3 R40	R21
R36/38	R20/21	R23/24	R26/27	R42	R20/21
R38	R20/21/22	R23/24/25	R26/27/28	R42/43	R20/21/22
	R20/22	R23/25	R26/28	R45	R21/22
Todas as substâncias	R21	R24	R27	R46	R24
cujas frases R não estão	R21/22	R24/25	R27/28	R49	R23/24
alocadas nos grupos	R22	R25	R28		R23/24/25
B-E		R34	Carc cat 3 R40		R24/25
		R35	R48/23		R27
		R36/37	R48/23/24		R26/27
Todas as poeiras e		R36/37/38	R48/23/24/25		R26/27/28
vapores não alocados		R37	R48/23/25		R27/28
em outros grupos		R37/38	R48/24		R34
		R41	R48/24/25		R35
		R43	R48/25		R36
		R48/20	R60		R36/37
		R48/20/21	R61		R36/38
		R48/20/21/22	R62		R36/37/38
		R48/20/22	R63		R38
		R48/21			R37/38
		R48/21/22			R41
		R48/22			R43
					R42/43
					R48/21
					R48/20/21
					R48/20/21/22
					R48/21/22
					R48/24
					R48/23/24
					R48/23/24/25
					R48/24/25
					Sk

Etapa 2 - Determinação da quantidade utilizada

	Sólidos		Líquidos	
	Quantidade	Embalagem	Quantidade	Embalagem
Pequena	Gramas	Pequenos Recipientes	Mililitros	Garrafas
Média	Quilogramas	Sacas ou tambores	Litros	Tambores
Grande	Toneladas	Caminhões	Metros cúbicos	Caminhões

Etapa 3 - Determinação da propagação no ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

PROGRAMA CONSULTÓRIO NA RUA

Emissão: Setembro/2025

Líquidos	Volatilidade alta	Ponto de ebulição menor que 50°C
	Volatilidade média	Ponto de ebulição entre 50°C e 150°C
	Volatilidade baixa	Ponto de ebulição maior que 150°C
Sólidos	Empoeiramento alto	Poeiras finas e leves Quando manipulado, observa-se formação de nuvens de poeira que ficam muitos minutos no ar (cimento, pó de giz, carvão)
	Empoeiramento médio	Sólidos granulares e cristalinos Quando manipulados, vê-se a poeira que logo se deposita (sabão em pó)
	Empoeiramento baixo	Escamas grandes ou grânulos grossos Quando manipulados, produzem pouca poeira (grânulos de PVC, flocos de cera)

Etapa 4 - Determinação da medida de controle adequada

Quantidade utilizada	Baixa volatilidade / empoeiramento	Média volatilidade	Médio empoeiramento	Alta volatilidade / empoeiramento
Grupo A				
Pequena	1	1	1	1
Média	1	1	1	2
Alta	1	1	2	2
Grupo B				
Pequena	1	1	1	1
Média	1	2	2	2
Alta	1	2	3	3
Grupo C				
Pequena	1	2	1	2
Média	2	3	3	3
Alta	2	4	4	4
Grupo D				
Pequena	2	3	2	3
Média	3	4	4	4
Alta	3	4	4	4
Grupo E				
Para todos os produtos do Grupo E, optar pela medida de controle 4				

Etapa 5 - Implementação das orientações específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

PROGRAMA CONSULTÓRIO NA RUA

Emissão: Setembro/2025

1	Ventilação geral Medidas básicas de ventilação geral e boas práticas de trabalho	Menor redução da exposição ↓ Maior redução da exposição
2	Controle de engenharia Sistemas típicos de ventilação local exaustora	
3	Enclausuramento Restringir a utilização de substâncias perigosas ou enclausurar o processo	
4	Especial Necessário assessoria especializada para definir as medidas a serem tomadas	Suporte especial

4.3 – Levantamento de Dados

A avaliação ambiental foi realizada no mês de fevereiro de 2025.

Aplicou-se a técnica de Reconhecimento, Controle e Avaliação de Riscos, sendo utilizada planilha própria, em todos os postos de trabalho para o levantamento e obtenção de dados relacionados com circunstâncias de riscos potenciais à saúde dos seus trabalhadores, sendo que os agentes físicos, químicos e biológicos, foram os principais alvos do levantamento de qualificação dos riscos. Os resultados obtidos estão registrados, em planilhas específicas presentes neste documento, e expressam a realidade do momento da inspeção.

5 – DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E AVALIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS

5.1 - GHE 01 – Transporte de Acolhidos / Pacientes / Equipe de Atendimento.

Identificação dos cargos/função: **Motorista:** Transporte de acolhidos, pacientes, acamados e/ou cadeirantes, em situação de vulnerabilidade social, para tratamentos de saúde. **CBO- 78.23-05.**

Descrição das atividades: **Motorista:** Dirigir e manobrar veículos leves, ambulância compartimentada, junto ao setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, em viagens inframunicipal, aos centros de acolhimento, transportando pessoas/acolhidas, profissionais de saúde em atendimento à pacientes/acolhidos, acamados em condições de vulnerabilidade social para tratamento de saúde. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo, utilizar equipamentos e dispositivos especiais de proteção e segurança e outros. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene ocupacional, qualidade e proteção ao meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

PROGRAMA CONSULTÓRIO NA RUA

Emissão: Setembro/2025

5.2 - GHE 02 – Atendimento Médico/Clínico/Saúde no Programa Consultório de Rua.

Identificação dos cargos/função: Médico: Atendimento Clínico de acolhidos, pacientes, acamados e/ou cadeirantes, em situação de vulnerabilidade social, para tratamentos de saúde. CBO- 22.51-25.

Descrição das atividades: Médico: Realizar atendimentos itinerante, levar cuidados de saúde primária, diretamente às pessoas em situação de vulnerabilidade social, como as que vivem nas ruas. Prestar assistência médica básica, diagnosticar e/ou tratar doenças agudas e crônicas comuns, fazer orientação de saúde, prescrever medicações e, se necessário, encaminhar para serviços especializados de acolhimento. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene ocupacional, qualidade e proteção ao acolhido/resgatado.

Identificação dos cargos/função: Enfermeiro: Auxiliar e/ou realizar atendimento clínico de acolhidos, pacientes, acamados e/ou cadeirantes, em situação de vulnerabilidade social, para tratamentos de saúde. CBO- 32.22-05.

Descrição das atividades: Enfermeiro: Auxiliar e/ou realizar atendimentos itinerantes, levando cuidados de saúde primária, diretamente às pessoas em situação de vulnerabilidade social, como as que vivem nas ruas. Auxiliar na prestação de assistência médica básica, e/ou no tratamento de doenças agudas e crônicas comuns, fazer orientação de saúde, aplicar medicações prescritas, fazer curativos e assepsias, quando e, se necessário, encaminhar para serviços especializados de acolhimento. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene ocupacional, qualidade e proteção ao acolhido/resgatado. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene ocupacional, qualidade e proteção ao acolhido/resgatado.

Identificação dos cargos/função: Auxiliar de Enfermagem: Auxiliar na realização de atendimento clínico/médico e de saúde de acolhidos, pacientes, acamados e/ou cadeirantes, em situação de vulnerabilidade social, para tratamentos de saúde. CBO- 32.22-30.

Descrição das atividades: Auxiliar de Enfermagem: Auxiliar na realização de atendimentos itinerantes, de cuidados de saúde, diretamente às pessoas em situação de vulnerabilidade social, como as que vivem nas ruas. Auxiliar na prestação de assistência médica básica, e/ou no tratamento de doenças agudas e crônicas comuns, auxiliar na orientação de saúde, ministrando medicações prescritas, auxiliando na realização de curativos e assepsias, quando e, se necessário, auxiliar no encaminhamento para serviços especializados de acolhimento. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene ocupacional, qualidade e proteção ao acolhido/resgatado. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene ocupacional, qualidade e proteção ao acolhido/resgatado.

6 – CONCLUSÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

PROGRAMA CONSULTÓRIO NA RUA

Setor:		TRANSPORTE		GHE 01			
Cargo / Função:				Quantidade:			
Motorista Transporte de acolhidos, pacientes, acamados e/ou cadeirantes, em situação de vulnerabilidade social.				01			
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle existentes:							
Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço.							
EPIs: Máscara cirúrgica, luvas látex ou nitrílica, calça comprida e calçado fechado.							
Observações: De forma permanente o motorista dirige o veículo para acolhimento de pacientes, acamados e/ou cadeirantes, em situação de vulnerabilidade social; de forma intermitente, adentra a unidade de saúde/acolhimento para levar e/ou retirar pacientes em tratamento, obrigatoriamente faz uso de EPI/EPCs durante esta operação.							
Legenda							
P: Índice de Probabilidade							
G: Índice de Gravidade do Dano							
GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico)							
PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							
Conclusão LTCAT				GHE 01			
Condição Atividade Especial							
Os integrantes do GHE não possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Anexo 14 – Agentes Biológicos da NR-15 Portaria 3.214/78 Mte. e no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.							

Conclusões LTIP		GHE	01
Adicional de INSALUBRIDADE			
Não há exposição ocupacional capaz de tornar o ambiente de trabalho insalubre. Desta forma, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição, salvo melhor juízo, Técnico/Legal, ouvida a Medicina do Trabalho, não há amparo legal para implementação do Adicional de Insalubridade, conforme estabelece o Anexo 14 Agentes Biológicos, da Norma Regulamentadora NR 15; Portaria 3.214/78. Porém por força de <u>Processos Trabalhistas</u> , transitado e Julgado, implementa-se tal adicional em Grau Médio (20%), para esse GHE – Grupo Homogêneo de Exposição, nas atividades de transporte de pacientes, acamados, e/ou cadeirantes, para tratamentos de saúde e material biológico. <u>CBO- 78.23-05.</u>			
Adicional de PERICULOSIDADE			
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

PROGRAMA CONSULTÓRIO NA RUA

Setor:		ATENDIMENTO DE SAÚDE/MÉDICO/CLÍNICO			GHE 02		
Cargo / Função:					Quantidade:		
Médico, Enfermeira e Auxiliar de Enfermagem: Tratamento de acolhidos, pacientes, acamados e/ou cadeirantes, em situação de vulnerabilidade social.					03		
Riscos	Agentes (cód. Tabela 24 do eSocial)	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Análise Qualitativa			PE
				P	G	GR	
Biológicos	Contato com acolhidos e/ou pacientes portadores de eventuais doenças infectocontagiosas ou manuseio de materiais contaminados (03.01.001)	Contato com possíveis doenças infectocontagiosas de acolhidos/pacientes ou materiais contaminados no processo de atendimento.	Ar/Contato	2	2	B	P
Físicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Químicos	Ausência de fator de risco (09.01.001)	-	-	-	-	-	-
Medidas de Controle existentes:							
Orientações de segurança do trabalho, Ordem de Serviço.							
EPIs: Máscara cirúrgica, luvas látex ou nitrílica, calça comprida e calçado fechado.							
Observações: De forma permanente os profissionais de saúde, Médico, Enfermeira e Auxiliar de Enfermagem, realizam atendimentos clínicos, médicos e de saúde aos acolhidos, pacientes, acamados e/ou cadeirantes, em situação de vulnerabilidade social, de forma intermitente, adentram as unidades de saúde/acolhimento para verificação e/ou implementação de tratamento da saúde do acolhido, obrigatoriamente faz uso de EPI/EPCs durante esta operação.							
Legenda							
P: Índice de Probabilidade							
G: Índice de Gravidade do Dano							
GR: Graduação do Risco (I: irrelevante; B: baixo; M: médio; A: alto, C: crítico)							
PE: Periodicidade da Exposição (P: Permanente; I: Intermitente; E: Eventual)							
Conclusão LTCAT					GHE 02		
Condição Atividade Especial							
Os integrantes do GHE possuem exposição a riscos ambientais capazes de gerar condições para aposentadoria especial, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Anexo 14 – Agentes Biológicos da NR-15 Portaria 3.214/78 Mte. e no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS.							

Conclusões LTIP		GHE	02
Adicional de INSALUBRIDADE			
Há exposição ocupacional capaz de tornar o posto de trabalho insalubre. Desta forma, os integrantes deste Grupo Homogêneo de Exposição, salvo melhor juízo, Técnico/Legal, ouvida a Medicina do Trabalho, <u>há amparo legal</u> para implementação do Adicional de Insalubridade, conforme estabelece o Anexo 14 Agentes Biológicos, da Norma Regulamentadora NR 15; Portaria 3.214/78 Mte, em Grau Médio (20%) , para esse GHE – Grupo Homogêneo de Exposição, nas atividades de acolhimento/tratamento de pacientes, acamados, e/ou cadeirantes, em/para tratamentos de saúde. <u>CBO- 78.23-05.</u>			
Adicional de PERICULOSIDADE			
A atividade não é periculosa de acordo com os anexos da NR 16.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
LTIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade

PROGRAMA CONSULTÓRIO NA RUA

Emissão: Setembro/2025

7 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Yuri Henrique Perusso
Técnico Seg. do Trabalho
MAT. – N°. 211257 – Fun.

Márcia Pauliez de Freitas
Técnico Seg. do Trabalho
MAT. – N°. 96121 - Fun

José Augusto do Amaral
Eng°. Seg. do Trabalho
CREA-SP nº: 060126025-2
ART. 92221220141478383



Gabinete do Prefeito Araraquara

Araraquara, 06 de outubro de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 1539/2025**, de autoria do Vereador **ENFERMEIRO DELMIRAN**, sobre o assunto, informamos que, conforme manifestações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Administração:

Conforme relatório resumo, exportado do PEC – prontuário eletrônico individual, em anexo, a equipe do Consultório de Rua realizou 424 atendimentos a moradores em situação de rua, sistema prisional, e casas terapêuticas, do dia 01/08/2025 a 31/08/2025.

A equipe multiprofissional em Araraquara atualmente é composta por: um médico de estratégia de saúde; uma enfermeira de estratégia de saúde; um técnico de estratégia de saúde e um motorista, sendo estes os responsáveis pela realização dos cadastros, atendimentos, e toda parte burocrática como digitação e encaminhamento de guias.

O Consultório de Rua do Município foi credenciado conforme portaria GM/MS número 8.114, de 16 de setembro de 2025. A publicação no diário oficial ocorreu em 17/09/2025 e pode ser acessada pelo link a seguir: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-8.114-de-16-de-setembro-de-2025-656579175>

Os profissionais vinculados ao programa recebem adicional de insalubridade em Grau Médio (20%), conforme Anexo 14 – Agentes



Gabinete do Prefeito Araraquara

Biológicos da NR-15, Portaria 3.214/78 MTE e no anexo IV do decreto 3.048/99 do INSS, de acordo com Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade em anexo.

A equipe tem se submetido de modo regular a capacitações e formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e por instituições parceiras. Dentre tais atividades, destacam-se as Palestras acerca de cuidados Paliativos e a Educação Permanente destinada aos Enfermeiros e Médicos de Família e Comunidade, com o escopo de atualizar e aprimorar os conhecimentos técnicos dos profissionais, fortalecendo, assim, as práticas visando a um cuidado integral.

Adicionalmente, destacamos que é prática corrente a liberação dos profissionais para participação em encontros, palestras ou aperfeiçoamentos, estendendo-se tal prerrogativa a todos os servidores da APS, juntamente com a garantia de participação semanal nas reuniões de Educação Permanente dos enfermeiros e médicos da Saúde da Família.

O Consultório de Rua trabalha de forma articulada com o Centro POP, a Casa Acolhida, o sistema prisional e as casas terapêuticas (São Pio, Casa Sacrário do Amor, Padre Pedro e Casa A Vida), além da Guarda Municipal. Recebe, ainda, demandas via 1Doc de todas as unidades de saúde, inclusive as de Estratégia de Saúde da Família e dos CAPS, com solicitações de busca ativa de pacientes assistidos por esses equipamentos. Há, também, contato com as UPAs do município.

Reafirmamos o compromisso da Prefeitura Municipal em garantir o fortalecimento das políticas públicas de saúde, com foco na integralidade do cuidado e na proteção social da população em situação de vulnerabilidade.

Colocamo-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94AC-7172-695B-23B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO (CPF 254.XXX.XXX-77) em 10/10/2025 14:57:26

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES (CPF 213.XXX.XXX-56) em 10/10/2025 15:13:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/94AC-7172-695B-23B9>